



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Mineração SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº. 114/2019

Varginha, 11 de Abril de 2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 56002113/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa EMPRESA MINERADORA ITAJIPORÃ LTDA., CNPJ 06.205.733/0001-49, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de água mineral ou potável de mesa, (Vazão Captada: 60.000 litros /ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-04-01-4, ANM: 830.973/2003 - Substância Mineral: Água Mineral, localizada no Sítio Santo Antônio, Bairro Peitudo, no Município de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas: Lat. -22º 18' 50,78" e Long. -46º 29' 05,19", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁs, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/04/2029.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente**, em 11/04/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341502** e o código CRC **E4FF18B2**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0004284/2019-38

SEI nº 4341502